



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 164/1967

Ementa

REDENOMINA "DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL" A DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Data da Norma

08/06/1967

Data de Publicação

10/06/1967

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução n° 233/1967](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MESA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 164

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 7 de junho de 1967, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1º - A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí passa a denominar-se DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Art. 2º - As atribuições da Diretoria Geral serão fixadas por Ato da Mesa, para cada um dos respectivos cargos e englobarão as - funções Administrativas da Câmara bem como as de Assessoramento Técnico Legislativo da Edilidade, em todos os processos de elaboração legislativa, de seu interesse e de sua competência.

Art. 3º - A Diretoria Geral, sob a direção do Diretor, passa a vigorar com os padrões e vencimentos referidos nas tabelas "I" e "II", anexas a esta Resolução.

§ 1º - Compõem a tabela "I", os cargos de carreira, de provimento efetivo, através de concurso de títulos e provas.

§ 2º - Compõem a tabela "II", os cargos isolados, de provimento efetivo, mediante concurso de provas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução serão - cobertas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A Mesa baixará, dentro de 90 (noventa) dias, - Ato regulamentando as atribuições dos funcionários da Diretoria Geral.

Art. 6º - O cargo de motorista, padrão "E", se extinguirá, quando ocorrer sua vacância.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 135, de 26 de agosto de 1965.

Art. 8º - O disposto nesta Resolução não poderá sofrer, antes de decorridos doze (12) meses, da data de início dos seus efeitos, nenhuma alteração.



36

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de março de 1967.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em oito de junho de mil novecentos e sessenta e sete. (8/6/1 967)

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Archippo Frezzaglia Junior,
1º Secretário.

Waldemar Chiarolla,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal - de Jundiá, em oito de junho de mil novecentos e sessenta e sete. - (8/6/1 967)

Guilherme Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 164 - de 8 de junho de 1967

T A B E L A I

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>C A R G O</u>	<u>PALEÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u> Rcr.\$
Diretor Geral	"T"	820,00
Sub-Diretor	"S"	750,00
Oficial Administrativo e Legislativo.	"O"	610,00
Auxiliar Administrativo e Legislativo	"L"	510,00
Auxiliar Administrativo e Legislativo	"K"	480,00
Auxiliar Administrativo e Legislativo	"J" (2)	460,00
Auxiliar Administrativo e Legislativo	"H"	420,00

T A B E L A II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>C A R G O</u>	<u>PALEÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u> Rcr.\$
Motorista	"Q"	390,00
Motorista	"E"	340,00
Condutor	"B"	270,00

Câmara Municipal de Jundiá, em oito de junho de mil novecentos e sessenta sete. (8/6/1967)

Lázaro de Almeida,
Presidente.